



PROVIMENTO Nº 31/2019

Altera o Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais) para proibir o recebimento de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, radioativos ou sujeitos à combustão espontânea pelo Setor de Depósito e Arquivo Judicial - SEDAJ e pelas Diretorias do Foro das Comarcas do interior.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar e orientar os Serviços Judiciais, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010;

CONSIDERANDO, ainda, que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre expedir, mediante provimentos, as instruções e providências que julgar necessárias para o bom funcionamento dos serviços cuja fiscalização lhe compete, nos termos do inciso VIII do art. 54 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Acre;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação exarada pela Corregedoria-Geral da Justiça nos autos SEI n.º 0005129-84.2020.8.01.0000 (evento 0872884) .

CONSIDERANDO, por fim, a iminente necessidade de regular a matéria em questão, a fim de garantir maior segurança aos serventuários e visitantes nas dependências do Poder Judiciário do Acre.

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Art. 1º Fica acrescido ao art.142 do Provimento COGER n.º 16, de 30 de agosto de 2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais) o § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 142.

§ 5º Não serão recebidos e armazenados nos depósitos do SEDAJ da Capital e das Diretorias do Foro das Comarcas do interior bens inflamáveis, explosivos, corrosivos, radioativos ou sujeitos à combustão espontânea, cabendo ao juiz determinar as providências necessárias para que sejam depositados em local apropriado.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de outubro de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Corregedor-Geral da Justiça